PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo Advocacia Geral

LEI N° 54/2002

Abre o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, para construção de abrigos.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito

Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto à Secretaria Municipal de Interior e Transportes, o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte aplicação:

013000 - Secretaria Municipal de Interior e Transporte

013001 - Secretaria Municipal de Interior e Transporte

26 - Transporte

782 – Transporte rodoviário

0098 - Estruturação do sistema rodoviário

1.107 – Construção de abrigos para passageiros de ônibus

Art. 2°. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas nesta

Lei, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

014000 - Secretaria Municipal de Agricultura

014001 - Secretaria Municipal de Agricultura

20 - Agricultura

607 - Irrigação

099 - Regularização de cursos d'água

1.065 – Construção de poços semi-artesianos

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado

do Espírito Santo, 09 de julho de 2002.

EDSON HENRIQUE PEREIRA

Prefeito Municipal

Rua Danton Bastos, 01, centro, cep 29800-000 – Telefone: 0**.27.37561490 e-mail: pmbsf@escelsa.com.br e-mail: pmbsf@brsite.com.br

Página 1 de 1